



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 82544/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 11/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00084/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE  
PISO E CANELETAS  
DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A  
CARGO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**INTERESSADOS:** Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

DISPENSA

DECLARAÇÃO

A empresa CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, localizada na rua Francisco Leite Ferreira, 162, Centro, Desterro-PB, CEP: 58.695-000, telefone: (83) 99803-9341, declara;

- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Desterro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

- DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

PATOS, 01 de julho de 2024.

Bernardino de Carvalho Camara Neto  
CPF: 045.881.284-69  
Administrador  
ORA-PB 20-06005



## PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB  
DISPENSA**

**OBJETO: OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO**

**PROPONENTE:** CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.676.712/0001-44, Inscrição Estadual: 16.301.476-0, Inscrição Municipal: 122/2020, localizada na rua Francisco Leite Ferreira, 162, Centro, Desterro-PB, CEP: 58.695-000, telefone: (83) 99803-9341.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os Serviços pelo preço de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1.0	OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO	SERV	1	67.256,11	81.612,60	81.612,60

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 81.612,60 (OITENTA E UM MIL SEISSENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

- PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente. Os serviços deverão ser iniciados em um prazo não superior a 10 dias da expedição da ordem de serviços, sob pena de notificação por atraso de início de obra.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

Bernardino de Carvalho Camara Neto  
CPF: 045.881.284-59  
Administrador  
CRA-PB 20-06605





**Banco:** Banco NU BANK **Conta:** 79833960-7 **Agencia:** 0001

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, manutenção, combustível, motorista e operador e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr. Bernardino de Carvalho Camara Neto, Casado, Administrador, nº do CPF 045.881.284-69 e Carteira de Identidade nº 2435179 SSPPB, residente no Endereço Sítio Cauassu. Zona Rural, Malta PB, 58713-000 e Representante Legal.

A EMPRESA CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA TAMBÉM DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

PATOS 01 DE julho de 24

Bernardino de Carvalho Camara  
CPF: 045.881.284-69  
Administrador  
CRA-PB 20-00

Bernardino de Carvalho Camara Neto, CPF 045.881.284-69

(83) 99803-9341, e-mail: [Fazendacauassu@outlook.com](mailto:Fazendacauassu@outlook.com)



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALÉTAS DO TRANSBORDO  
 LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM  
 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO DESONERADO  
 B.D.I.: 21,35%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL S/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	400,00	2,92	3,54	1.168,00	1.416,00
2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	24,00	114,59	139,05	2.750,16	3.337,20
3	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	453,44	14,16	17,18	6.420,71	7.790,10
4	38408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	79,69	623,40	756,50	49.678,75	60.285,49
5	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	79,69	36,69	44,52	2.923,83	3.547,80
6	8265	ORSE	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3" - 100 x 40 x 3 mm	m	78,10	42,75	51,88	3.338,78	4.051,83
7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,00	18,56	22,52	371,20	450,40
8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	8,86	10,75	44,30	53,75
9	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	und	1,00	12,35	14,99	12,35	14,99
10	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	und	1,00	502,51	609,80	502,51	609,80
11	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	45,52	55,24	45,52	55,24
<b>TOTAL</b>								<b>67.256,11</b>	<b>81.612,60</b>

Bernardino de Carvalho  
 CPF: 045.881.284-69  
 Administrador



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO - BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM	SINAPI - 05/2024 - Paraíba ORSE - 03/2024 - Sergipe	21,35%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composição dos Custos Unitários								
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000	2,92	2,92
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0049	24,42	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0059	19,11	0,11
Insumo	42408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	1,1280	2,40	2,70
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000	114,59	114,59
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4440	19,77	28,54
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3570	23,91	56,35
Insumo	2692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170	9,07	0,15
Insumo	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3700	14,04	5,19
Insumo	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4400	4,91	2,16
Insumo	5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0950	20,17	1,91
Insumo	6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3800	14,71	20,29
3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	14,16	14,16
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0172	19,86	0,34
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1055	24,21	2,55
Composição Auxiliar	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000	10,06	10,06
Insumo	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	2,8160	0,21	0,59
Insumo	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250	24,80	0,62
4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	38408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0000	628,36	623,40
Insumo	38408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0000	623,40	623,40
5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000	36,69	36,69
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240	23,91	5,35
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2240	24,42	5,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3450	19,11	25,70
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0940	1,21	0,11
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1300	0,50	0,06
6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8265	ORSE	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3"	Diversos	m	1,0000	42,75	42,75
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0800	3,69	0,29
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,0800	3,56	0,28
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedreiras areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0100	548,86	5,48
Insumo	00004750/SINAPI	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0800	18,06	1,44
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0800	13,54	1,08
Insumo	1735	ORSE	Perfi Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 75 x 38 x 2,65 mm (3,01 kg/m)	Material	m	1,0000	34,18	34,18

Bernardino de Carvalho Câmara  
 CRE 043.881.214-69  
 Administrador  
 CRA-PB 20-06005





Obra: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO - BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM  
 Bancos: SINAPI - 05/2024 - Paraíba ORSE - 03/2024 - Sergipe  
 B.D.J.: 21,35%  
 Encargos Sociais: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composição dos Custos Unitários								
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
7								
Composição	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000	18,56	18,56
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2930	19,28	5,64
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2930	23,51	6,88
Insumo	9835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0549	5,70	6,01
Insumo	38383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0163	1,90	0,03
8								
Composição	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000	8,86	8,86
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1270	19,28	2,44
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1270	23,51	2,98
Insumo	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0099	51,52	0,51
Insumo	3516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000	2,05	2,05
Insumo	20083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0150	58,37	0,87
Insumo	38383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0071	1,90	0,01
9								
Composição	89561	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000	12,35	12,35
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0633	19,28	1,22
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0633	23,51	1,48
Insumo	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0148	51,52	0,76
Insumo	20083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0225	58,37	1,31
Insumo	20140	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000	7,51	7,51
Insumo	38383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0390	1,90	0,07
10								
Composição	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000	502,51	502,51
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510	19,28	2,91
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1510	23,51	3,55
Insumo	34636	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0000	496,05	496,05
11								
Composição	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000	45,52	45,52
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133	19,28	2,18
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1133	23,51	2,66
Insumo	11676	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Material	UN	1,0000	38,41	38,41
Insumo	20080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,0714	16,81	1,20
Insumo	20083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0180	58,37	1,05
Insumo	38383	SINAPI	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0114	1,90	0,02

Bernardino de Carvalho Câmara  
 CPF: 045.881.284-69  
 Administrador  
 LRA-PB 20-00005



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO  
 LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM  
 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO DESONERADO  
 B.D.I.: 21,35%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	Total parcela
1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R\$ 1.416,00	100,00%	100,00%
			R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	R\$ 3.337,20	100,00%	100,00%
			R\$ 3.337,20	R\$ 3.337,20
3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	R\$ 7.790,10	100,00%	100,00%
			R\$ 7.790,10	R\$ 7.790,10
4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	R\$ 60.285,49	100,00%	100,00%
			R\$ 60.285,49	R\$ 60.285,49
5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	R\$ 3.547,80	100,00%	100,00%
			R\$ 3.547,80	R\$ 3.547,80
6	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3" - 100 x 40 x 3 mm	R\$ 4.051,83	100,00%	100,00%
			R\$ 4.051,83	R\$ 4.051,83
7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 450,40	100,00%	100,00%
			R\$ 450,40	R\$ 450,40
8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 53,75	100,00%	100,00%
			R\$ 53,75	R\$ 53,75
9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R\$ 14,99	100,00%	100,00%
			R\$ 14,99	R\$ 14,99
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	R\$ 609,80	100,00%	100,00%
			R\$ 609,80	R\$ 609,80
11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 55,24	100,00%	100,00%
			R\$ 55,24	R\$ 55,24
		81.612,60	R\$ 81.612,60	81.612,60
			R\$ 81.612,60	

Bernardino de Carvalho Câmara  
 CPF: 035.881.284-59  
 Administrador  
 CRA-PB 20-06005



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO  
 LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM  
 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO DESONERADO  
 B.D.I.: 21,35%

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,01	3.00	0.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0,56	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	7,30	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS	6,15	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 21.35%

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**Construção de Edifícios**  
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Bernardo de Carvalho Câmara (Insc.)  
 CPF: 025.881.284-69  
 Administrador  
 CRA-PE 20-06905



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO  
 LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM  
 TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO DESONERADO  
 B.D.I.: 21,35%

## TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Bernardino de Carvalho Câmara Neto  
 CPF: 045.881.294-69  
 Administrador  
 CTA-PA 20-06605





Procedimento Licitatório.  
 Processo Administrativo nº 221/2024  
 Dispensa nº 084/2024

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 588/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB.

A escolha do fornecedor **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.676.712/0001-44, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária; declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*







- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**





**I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

Já o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024 do município de Patos prevê que as contratações advindas de Dispensa de Licitação, poderão ser realizadas no valor máximo de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 221/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**“A contratação de uma empresa para a construção do piso e das canaletas do transbordo do Município de Patos é essencial para garantir a infraestrutura adequada e segura para o manejo e transporte de resíduos sólidos. Este investimento é necessário para atender às normas ambientais e sanitárias, melhorar a eficiência operacional e prevenir danos ambientais, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os funcionários envolvidos na coleta e transporte de resíduos.”**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a







observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 81.612,60 (oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ofertado pela empresa **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.676.712/0001-44**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

##### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 81.612,60 (oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos.







Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 084/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.676.712/0001-44**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 81.612,60 (oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;





ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 02 de julho de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

**Assessora Jurídica**

**OAB-PB 26.838**



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 01 de julho de 2024.

*Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira*  
**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB**

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 084/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 221/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 084/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 28.676.712/0001-44, com endereço à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 62, Bairro Centro, Desterro/PB. CEP: 58.695-000. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **R\$ 81.612,60 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 02 de julho de 2024.

*Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira*  
**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





Ofício nº 437/2024 SEINFRA

Patos-PB, 25 de junho de 2024.

Ao senhor Francivaldo Dias de Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Patos-PB

**Assunto:** Solicitação de Procedimento Licitatório.

**Referência:** Construção de Piso e Canaletas do Transbordo

Venho por meio deste, solicitar a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa que visa a CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Sendo assim, esta solicitação objetiva a necessidade de a formalização de procedimento licitatório, sendo anexado na presente solicitação documentação necessária para a realização do certame, elencados a seguir:

- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- B.D.I.;
- Composição do B.D.I.;
- DVD-RW.

Atenciosamente,

JOSE DO BOMFIM  
ARAÚJO  
JUNIOR:02613503408

Digitally signed by JOSE DO BOMFIM  
ARAÚJO JUNIOR:02613503408  
DN: cn=JOSE DO BOMFIM ARAÚJO  
JUNIOR:02613503408 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=38016084000124  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-06-25 16:39:03:00

**José do Bomfim Araújo Junior**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

PAULO  
CESAR  
COSTA DIAS

Digitally signed by PAULO  
CESAR COSTA DIAS  
DN: cn=PAULO CESAR COSTA  
DIAS c=BR o=ICP-Brasil  
ou=38016084000124  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2024-06-25 16:38:03:00

**Paulo Cesar Costa Dias**  
Assessor Jurídico

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
R. HORÁCIO NOBREGA, 1136  
BELO HORIZONTE | PATOS – PB  
(83) 98190-2406



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO

LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM

DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO  
DESONERADO

B.D.I.:

21,35%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT S/BDI	PREÇO UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL S/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1	97113 / SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	400,00	2,95	3,58	1.180,00	1.431,88
2	97086 / SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	24,00	115,53	140,19	2.772,72	3.364,58
3	92767 / SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	453,44	14,29	17,34	6.479,66	7.862,79
4	38408 / SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	79,69	628,36	762,49	50.072,50	60.760,88
5	103673 / SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	79,69	36,99	44,89	2.947,64	3.576,84
6	CPU - 1	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3" - 100 x 40 x 3 mm	m	78,10	43,10	52,30	3.365,99	4.084,49
7	89711 / SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,00	18,72	22,72	374,40	454,32
8	89726 / SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	8,93	10,84	44,65	54,18
9	89561 / SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	und	1,00	12,45	15,11	12,45	15,11
10	102607 / SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	und	1,00	506,50	614,62	506,50	614,62
11	94491 / SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	45,88	55,67	45,88	55,67
<b>TOTAL</b>							<b>67.802,39</b>	<b>82.275,36</b>

DEIVIDY LEM MACEDO  
DA ROCHAAssinado de forma digital por  
DEIVIDY LEM MACEDO DA  
ROCHA CALIXTO:09521730420  
Dados: 2024.06.25 12:30:56  
-03'00'Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 82544/24. Data: 11/07/2024 13:56. Responsável: Arthur D. G. da N. Candeia  
Impresso por convidado em 17/07/2024 17:10. Validação: 9077.94A0.8B97.6DA7.7B6C.012C.E50D.5453.







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO**  
**LOCAL: BR 110 - SÃO JOSÉ DO BOMFIM**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA SINAPI/ORSE: MAIO DE 2024 - NÃO DESONERADO

B.D.I.: 21,35%

CPU - 1		Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3" - 100 x 40 x 3 mm					R\$	43,10
TIPO	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COMPOSIÇÃO	
COMPOSICAO	ORSE	10744	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg/m)	m	1,000	R\$ 35,40	R\$ 35,40	
COMPOSICAO	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m3	0,010	R\$ 418,73	R\$ 4,19	
COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,080	R\$ 24,62	R\$ 1,97	
COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,080	R\$ 19,27	R\$ 1,54	
FONTE: 08265/ORSE - PRÓPRIO								

DEIVIDY LEM  
MACEDO DA  
ROCHA  
CALIXTO:095217304  
20

Assinado de forma  
digital por DEIVIDY LEM  
MACEDO DA ROCHA  
CALIXTO:09521730420  
Dados: 2024.06.25  
12:30:39 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**Obra:** Piso de concreto armado do transbordo municipal

**Município:** Patos - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	
Administração Central ( AC )	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S)e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica																		

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50%) e CPRB (0,0 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 21,35%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**DEIVIDY LEM MACEDO** Assinado de forma digital por  
**DA ROCHA** DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA  
**CALIXTO:09521730420** Dados: 2024.06.25 12:31:30 -03'00





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

Patos - PB, 01 de julho de 2024.

*Nº 1006 de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANALETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### 2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A contratação de uma empresa para a construção do piso e das CANALETAS do transbordo do Município de Patos é essencial para garantir a infraestrutura adequada e segura para o manejo e transporte de resíduos sólidos. Este investimento é necessário para atender às normas ambientais e sanitárias, melhorar a eficiência operacional e prevenir danos ambientais, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os funcionários envolvidos na coleta e transporte de resíduos.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Conforme planilha anexa.

### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO







Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, determinada a contar da data de sua assinatura.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO







O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

#### 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de





dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 25 de junho de 2024.

  
**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 26 de junho de 2024

*Manoella de Queiroz Rodrigues Limeira*

**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DE PATOS/PB**

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 13:56:16 foi protocolizado o documento sob o N° 82544/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00084/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 81.612,60

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 81.612,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.676.712/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1b2e85703778216822e963f9e8bef734
Autorização da autoridade competente	Sim	9e49a76647383aa4e68bec24ef39e7a8
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	eea55c9be8760b8fc8bf587c09b40baa
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	907794a08b976da77b6c012ce50d5453
Previsão Orçamentária	Sim	8e1de2051b36697dd6e8590a21581ba7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d54b0f259d5e0290949fdc7f9d252177
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA	Sim	b90ed19db7ac4a2adbc7f123e2fc9613

**João Pessoa, 11 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 084/2024**  
**CONTRATO Nº: 1620/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PATOS ECAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Patos, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com endereço na Rua: Epiácio Pessoa, 91, Centro, no Município de Patos, Estado da Paraíba, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, neste ato representada pela Secretária, na pessoa da Sra. **MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 28.676.712/0001-44, com endereço à Rua Francisco Leite Ferreira, nº 62, Bairro Centro, Desterro/PB. CEP: 58.695-000, neste ato representada por: **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**, CPF Nº 045.881.284-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 084/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 084/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 81.612,60 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

*[Handwritten signature in blue ink]*







ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI DADE	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO.	M <sup>2</sup>	400	R\$ 2,92	R\$ 3,54	R\$ 1.168,00	R\$ 1.416,00
2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU JALE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	M <sup>2</sup>	24	R\$ 114,59	R\$ 139,05	R\$ 2.750,16	R\$ 3.337,20
3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2MM - MONTAGEM.	KG	453,44	R\$ 14,16	R\$ 17,18	R\$ 6.420,71	R\$ 7.790,10
4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP=190 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO.	M <sup>3</sup>	79,69	R\$ 623,40	R\$ 756,50	R\$ 49.678,75	R\$ 60.285,49
5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M <sup>3</sup>	79,69	R\$ 36,69	R\$ 44,52	R\$ 2.923,83	R\$ 3.547,80
6	CALHA DE PISO EM PERFIL METÁLICO TIPO "U DE 3" - 100x40x3MM.	M	78,1	R\$ 42,75	R\$ 51,88	R\$ 3.338,78	R\$ 4.051,83
7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	20	R\$ 18,56	R\$ 22,52	R\$ 371,20	R\$ 450,40
8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	5	R\$ 8,86	R\$ 10,75	R\$ 44,30	R\$ 53,75
9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UND	1	R\$ 12,35	R\$ 14,99	R\$ 12,35	R\$ 14,99
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1	R\$ 502,51	R\$ 609,80	R\$ 502,51	R\$ 609,80
11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1	R\$ 45,52	R\$ 55,25	R\$ 45,52	R\$ 55,25
<b>VALOR TOTAL:</b>						R\$ 67.256,10	R\$ 81.612,60

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido:

A vigência do presente contrato será determinada a contar da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a- Efetuar o pagamento relativa a prestação efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;







- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.







#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos - PB, 02 de julho de 2024.

*Manoella de Queiroz Rodrigues Lima*  
**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES**  
 LIMEIRA  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Sustentável de Patos/PB  
 Ordenador de Despesas

*Bernardo Camp*  
**CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
 LTDA  
 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*

CPF: *128791443*

NOME: *Arthur D. G. da N. Candeia*

CPF: *17152085950*



**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Inexigibilidade nº 00022/2024.  
Processo Administrativo nº 00077/2024.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB  
CONTRATADA: CIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 991.900.524-04.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA IZIDRO DE ALMEIDA COSTA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA-PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

OLHO DAGUA - PB, 10 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**90F8EEB5

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00169/2022, em 20.12.2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Olho D'água- PB, em diversas ruas no conjunto João Minervino de Carvalho, atendendo ao Contrato de Repasse nº 911481/2021/MDR/CAIXA, SICONV nº 1075225-30/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 14 de Junho de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**2BA23A7C

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2023, em 07.03.2023.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação para execução dos serviços com a reforma de quadra de esporte no município de Olho D'água, atendendo ao convênio nº 371/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 04 de Julho de 2024

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**AC865E21

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 14/05/2024**

**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MATADOURO PÚBLICO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PATOS/PB.

**LEIA-SE:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTES PARA UTILIZAÇÃO NO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTI A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PATOS/PB.

**MATERIA CONSOLIDADA**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 053/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 148/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTES PARA UTILIZAÇÃO NO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTI A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PATOS/PB.**

**INTERESSADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 12.662.854/0001-12**

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.080,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

**JOSE DAMIAO LODE DE SOUSA**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos/PB

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1279/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 148/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 053/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1279/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME

CNPJJ N.º: 12.662.854/0001-12

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTES PARA UTILIZAÇÃO NO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTI A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PATOS/PB.**

**VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 35.080,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

**JOSE DAMIAO LODE DE SOUSA**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos/PB

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**29261791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 084/2024**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**INTERESSADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 28.676.712/0001-44**

**Fundamento Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.**

**FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 81.612,60 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.**

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 02 de julho de 2024.

**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador: DA9192A8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1620/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024**

**DISPENSA DE LICITACAO Nº. 084/2024**

**CONTRATO 1620/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CONTRATADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 28.676.712/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 81.612,60 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.**

**Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.**

**Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.**

Patos, 02 de julho de 2024.

**MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador: 0E55F9FC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.**

**Data para cadastro de propostas: 11/07/2024 às 09:00 horas;**

**Data para abertura de propostas: 23/07/2024 às 09:00 horas;**

**Início da sessão pública de lances: 23/07/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Situação: Divulgada no PNCP**

**Modo de disputa: Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.204.948,90**

**Quatro milhões e duzentos e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos**

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br**

**Telefone: (83) 993849765.**

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de julho de 2024.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador: 20C055A6**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 25/07/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado-PB, 10 de julho de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador: 6CC3486B**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078 Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/ 4490.51

Patos - PB, 01 de julho de 2024.

*Nº 1006 de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 28.676.712/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:43:25 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **4601.087F.BAF9.B9CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: C54A.ABAC.5241.3975

Emitida no dia 07/05/2024 às 05:52:37

Nome Empresarial:

**BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO**

Endereço:

**ADAO BENTO DE LUCENA**

Número:

**S/N**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**MALTA**

CEP:

**58713-000**

Inscr. Estadual:

**16.301.476-0**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**28.676.712/0001-44**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 08.925.968/0001-30


---

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, vinculado ao **CNPJ nº 08.925.968/0001-30**, através do Secretário Municipal de Finanças de Desterro/PB, Járdeson da Silva Costa, portador do **CPF: 053.960.094-62**, certifica que após consulta no arquivo municipal, neles constatei que CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com endereço comercial a Rua Francisco Leite Ferreira, 62, centro, CEP:58.695-000, Desterro/PB, está quites com os cofres desta municipalidade até a presente data.

Esta certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir desta data.

Desterro – PB, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JARDESON DA SILVA COSTA**  
Data: 04/04/2024 11:09:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

JÁRDESON DA SILVA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

---

Rua Cônego Florentino, nº 01, Centro, Desterro/PB, CEP: 58.695-000  
Fone: (83) 3473-1171  
EMAIL: [desterroprefeitura@gmail.com](mailto:desterroprefeitura@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.676.712/0001-44  
**Razão Social:** BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO  
**Endereço:** RUA FRANCISCO LEITE FERREIRA 162 / CENTRO / DESTERRO / PB / 58695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061707574981187017

Informação obtida em 01/07/2024 10:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.676.712/0001-44  
Certidão n°: 38095892/2024  
Expedição: 31/05/2024, às 14:44:12  
Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.676.712/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:00:11 foi protocolizado o documento sob o N° 82552/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia.

Número do Contrato: 000016202024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 81.612,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E CANELETAS DO TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Contratado (Nome): CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 28.676.712/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	95f47a776f513f14e6287e27cb177549
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3f10ec4b3becacba77b9c7d9b3960f4d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8e1de2051b36697dd6e8590a21581ba7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3825c35828b0467e8e0d1422852aabc3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82544/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 14:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82552/24 ao Documento 82544/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82544/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 36	3825c35828b0467e8e0d1422852aabc3
Comprovante de publicidade	37 - 38	95f47a776f513f14e6287e27cb177549
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	8e1de2051b36697dd6e8590a21581ba7
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 44	3f10ec4b3becacba77b9c7d9b3960f4d
RECIBO PROTOCOLO	45	d1e75dc1d1484082a33ee80f8846fd21

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB